



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

06 DE MAIO DE 2020

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.476 DE 04 DE MAIO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.341, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 84, da CR/88 c/c o art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 4.341, de 28 de dezembro de 2017, que regulamenta a Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, desvincula de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, excetuando-se os recursos elencados nos incisos I a III, do parágrafo único, do artigo 76-B, dos ADCT, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a EC nº 93/2016 produziu efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, por normas transitórias, confere mecanismo constitucional das desvinculações de receitas e despesas com o objetivo de permitir que parcelas das receitas vinculadas pudessem ser geridas e destinadas de maneira livre e flexível pelos governos da União, dos Estados e dos Municípios, propiciando uma alocação mais adequada de recursos orçamentários;

CONSIDERANDO a pandemia provocada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a retração da atividade econômica no País, no Estado do Paraíba e no Município de Campina Grande;

CONSIDERANDO a queda na arrecadação municipal, especialmente do ISS e da cota-parte do ICMS, que são tributos essencialmente voltados à atividade econômica;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de otimizar e flexibilizar a execução orçamentária do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da alocação eficiente dos recursos municipais para o atendimento das necessidades essenciais da população campinense,

DECRETA.

Art. 1º O § 3º, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.341, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
[...]

§ 3º Os recursos decorrentes do percentual 30% (trinta por cento) dos impostos, taxas e multas, de que trata o caput do presente artigo, podem ser usados pelos ordenadores de despesas de que trata a Lei Complementar nº 029 de 05 de dezembro de 2005, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para o custeio das despesas na aquisição de EPI's, equipamentos hospitalares, insumos e serviços de higienização, mão-de-obra no combate ao COVID-19; despesas referentes ao trânsito e transporte, abrigos de ônibus, despesas emergenciais de obras e serviços, folha de pagamento, combate à dengue e fornecimento de cestas básicas no município de Campina Grande.”

Art. 2º O § 4º, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.341, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
[...]

§ 4º Os ordenadores de despesas da administração direta e indireta do Município poderão transferir os recursos desvinculados para conta específica, para os fins do que dispõe o § 3º, do presente artigo.”

Art. 3º O prazo de 90 (noventa) dias, mencionado no art. 1º deste Decreto, poderá ser prorrogado de acordo com novas recomendações provenientes da Organização Mundial de Saúde e/ou enquanto durar a calamidade provocada pela pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 04 de Maio de 2020.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0165/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Designar RAYMUNDO ASFORA NETO, exercendo o cargo de **Provimento em Comissão de Presidente da Empresa Municipal de Urbanização da Borborema-URBEMA**, para responder cumulativamente, pelo **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Esporte, Juventude e Lazer, Símbolo SM1**, a partir do dia 01 maio do corrente ano.

Campina Grande, 30 de abril de 2020.


ROMERO RODRIGUES VEIGA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE FINANÇAS**TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILAMENTO Nº
01 AO CONTRATO Nº 2.02.005/2019**

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 2.02.005/2019, firmado entre a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Campina Grande e a empresa PB CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA., de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de repactuar e/ou reajustar o valor do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente apostilamento tem como objeto a repactuação dos valores do contrato em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, qual seja, 07/04/2020, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALOR ATUAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, EMISSÃO DE DIAGNÓSTICO E IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES, MODELOS E SUGESTÕES DE PROCESSOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS, OBJETIVANDO NORMALIZAR E APRIMORAR AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS CONTÍNUOS ENTRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS A PREVIDÊNCIA SOCIAL E AO FGTS/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA	UND
VALOR TOTAL: R\$ 143.880,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta reais)/ano		

VALOR REPACTUADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, EMISSÃO DE DIAGNÓSTICO E IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES, MODELOS E SUGESTÕES DE PROCESSOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS, OBJETIVANDO NORMALIZAR E APRIMORAR AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS CONTÍNUOS ENTRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS A PREVIDÊNCIA SOCIAL E AO FGTS/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA	UND
VALOR TOTAL: R\$ 256.111,72 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e onze reais e setenta e dois centavos)/ano		

1.2. Os valores do contrato foram repactuados para o período de 20/04/2020 à 31/12/2020, tendo sido seu valor majorado em R\$ 112.231,72 (cento e doze mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A repactuação de preço está prevista na cláusula nona do contrato, conforme o índice do IPCA acumulado:

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA - IBGE				
MÊS/ANO	ÍNDICE DO MÊS (EM %)	ÍNDICE ACUMULADO NO ANO (EM %)	ÍNDICE ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES (EM %)	NÚMERO ÍNDICE ACUMULADO A PARTIR DE JAN/93
Fev/2020	0,25	0,4605	4,0049	1.377,4110

2.1 Considerando-se o índice demonstrado na cláusula anterior, o valor mensal do contrato passa de R\$ 11.990,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) para R\$ 12.470,19 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

2.2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor global do contrato passará dos atuais **R\$ 143.880,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta reais)** para **R\$ 256.111,72 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e onze reais e setenta e dois centavos)**, como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente CONTRATO é a seguinte:

Classificação Orçamentária: 04.122.2001.2012 Elemento de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 1001

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

JOAB PACHECO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – UASG 981981

O Secretário Municipal de Administração **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 029/2020**, cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE**

SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da Empresa: ELLY SOM LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o N° 01.752.306/0001-67, com VALOR TOTAL de R\$ 174.780,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais), vencedora dos ITENS: ITEM 1, com VALOR UNITÁRIO de R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais), TOTALIZANDO R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais); ITEM 2, com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1.199,00 (mil, cento e noventa e nove reais), TOTALIZANDO R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais); ITEM 3, com VALOR UNITÁRIO de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), TOTALIZANDO R\$ 19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais); e ITEM 4, com VALOR UNITÁRIO de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), TOTALIZANDO R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 174.780,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais).

Campina Grande, 05 de maio de 2020

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020**

Aos 20 dias do mês de Abril de 2020, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, N° 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o N° 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade N° 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 0017/2020**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E NORMAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** sendo este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. **FICA VEDADA** a qualquer órgão ou entidade (**UASG**) **NÃO INTEGRANTE** da Administração Pública Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, **SOLICITAR A UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (dois) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS MATALÚRGICOS LTDA	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 08.374.053/0001-84	
ENDEREÇO	RUA ALUÍZIO NUNES COSTA, 822, BRCAO B, CIDADE INDUSTRIAL – MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ	

TELEFONE/EMAIL	(44) 3029-4410 / contato@contabilidadethom.com.br
NOME DO SIGNATÁRIO	PAULO ZIOBER JÚNIOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
5	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO – Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo $2\frac{1}{2}$ x 2mm; 2' x 2mm; $1\frac{1}{2}$ x 3mm; $1\frac{1}{2}$ x 1,50mm; 1' x 1,50mm; barra chapa de no mínimo $2\frac{1}{2}$ x $\frac{1}{4}$ '; $3/16$ x $1\frac{1}{4}$ '; Tubo em aço carbono trefilado 2' x 5,50mm SCHEDULE 80 (60,30mm x 49,22mm), chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2mm para banco estampado com bordas arredondadas. Tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo – endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo $3/8$ x $2\frac{1}{2}$, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, sendo no mínimo de Altura: 1100mm, Frente: 1273mm, Lateral: 1200mm, Área: 10,47m ² , Peso: 50,5kg. Fabricado nas cores desejadas pela Secretaria.	UND	22	R\$ 3.400

TOTAL	R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos)
-------	---

RAZÃO SOCIAL	MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICO EIRELI – EPP
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 10.555.495/0001-79
ENDEREÇO	AV. BRASÍLIA, 461, SANTA CECÍLIA – PAULINIA, ESTADO DE SÃO PAULO
TELEFONE/EMAIL	(19) 3363-1051/ (19) 3363-1060 / atendimento@milla.net.br
NOME DO SIGNATÁRIO	PRISCILA MARQUES DE ASSIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
6	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL (RODA DE OMBRO DUPLA) – Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo $3\frac{1}{2}$ x 2mm; 2' x 2mm; 1' x 1,50mm; $3/4$ x 1,20mm. Tubo trefilado redondo DIN (55mm x 44mm), chapas de aço carbono de no mínimo 3mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos). Tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo – endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230mm x $3/16$ ', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo $5/8$ x $1\frac{1}{4}$ e arruela zincada de no mínimo $5/8$ ', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo $3/8$ ', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de $2\frac{1}{4}$ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo $3\frac{1}{2}$, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, fabricado nas cores desejadas pela Secretaria.	UND	22	R\$ 2.050,00

TOTAL	R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais)
-------	--

RAZÃO SOCIAL	MG COMERCIAL EIRELI - ME
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 18.108.624/0001-92
ENDEREÇO	RUA FELICIANO BORTOLINI, 1640, SALA 7 21, ANDAR 1, BAIRRO DO RIO CERRO – JARAGUÁ DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA
TELEFONE/EMAIL	(47) 4103-8700 / mgcomercial.licitacao@gmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	MICHAEL ALEXANDRE GOMES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
1	SURF DUPLO (TORNADO LATERAL DUPLO) – Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo $3' \frac{1}{2}$ x 3,75mm; 2' x 2mm; $1' \frac{1}{2}$ x 1,50mm; 1' x 1,50mm. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73mm x 58,98mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura e 1,90mm para apoio de pé. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo – endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 1/4' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras, tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' e $\frac{1}{2}$, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante com no mínimo de Altura: 1302mm, Frente: 820mm, Lateral: 950mm, Área: 8,32m ² , Peso: 34kg. Fabricado nas cores desejadas pela Secretaria.	UND	22	R\$ 1.300
2	SIMULADOR DE CAMINHADA (CAMINHADA DUPLA) – Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo $2' \frac{1}{2}$ x 2mm; 2' x 2mm; $1' \frac{1}{2}$ x 1.50mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73mm x 58,98mm) Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplo), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo – endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x $2' \frac{1}{2}$, parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante, sendo no mínimo de Altura: 1160mm, Frente: 2278mm, Lateral: 840mm, Área: 12,15m ² , Peso: 89kg. Fabricado nas cores desejadas pela Secretaria.	UND	22	R\$ 1.600
3	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO (ESTIMULADOR DE PERNAS DUPLO) – Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3mm, $3' \frac{1}{2}$ x 3,75; 2' x 2mm; 2' x 3mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço de estrutura do equipamento e 2mm para banco e encosto com dimensões de 335mm x 315mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo em aço carbono trefilado 2' x 5,50mm SCHEDULE 80 (60,30mm x 49,22mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo – endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x $1' \frac{1}{4}$ e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2', tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo $3' \frac{1}{2}$, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante, sendo no mínimo, Altura: 1540mm, Frente: 1870mm, Lateral: 1870mm, Área: 14,98m ² , Peso: 63kg. Fabricado nas cores desejadas pela Secretaria	UND	22	R\$ 1.471,00

4	<p>ESQUI DUPLO (FRONTAL DUPLO) – Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo $2\frac{1}{2}$ x 2mm; $1\frac{1}{2}$ x 3mm; $1\frac{1}{2}$ x 1.50mm; 1' x 2,00mm. Tubo em aço carbono treilado 2' x 5,50mm SCHEDULE 80 (60,3 x 49,22). Metalão de no mínimo 30mm x 50mm x 2mm, chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo $3/16$' x $\frac{1}{4}$'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplo), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo – endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo $3/8$' x $2\frac{1}{2}$', parafusos zincados e porcas fixadoras; tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo $2\frac{1}{2}$' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante, sendo no mínimo de Altura: 1542mm, Frente: 2110mm, Lateral: 1250mm, Área: 13,36m², Peso: 106,5kg. Fabricado nas cores desejadas pela Secretaria.</p>	UND	22	R\$ 2.540,00
7	<p>ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLA (RODA TRIPLA) – Fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo $3\frac{1}{2}$ x 2mm; 2' x 2mm; 1' x 1,50mm; 3/4 x 1,20mm. Tubo treilado redondo DIN (55mm x 44mm), chapas de aço carbono de no mínimo 3mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos). Tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo – endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230mm x $3/16$', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo $5/8$' x $1\frac{1}{4}$' e arruela zincada de no mínimo $5/8$', hastes de ferro maciço treilado de no mínimo $3/8$', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de $2\frac{1}{4}$' e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo $3\frac{1}{2}$', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, fabricado nas cores desejadas pela Secretaria</p>	UND	22	R\$ 1.092,00
8	<p>MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 06 (SEIS) FUNÇÕES – Fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo $2\frac{1}{2}$ x 2mm; 2' x 2mm; $1\frac{1}{2}$ x 3mm; $1\frac{1}{2}$ x 1,50mm; 1' x 1,50mm 3/4 x 3,00mm; $3/4$' x 1,20; oblongo de no mínimo 20mm x 48mm x 1,20mm. Barra redonda $1/4$'. Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52mm; 6,35mm; 4,75mm; 3mm; 1,90mm. Barra chata $3/16$' x $1\frac{1}{4}$'; $1/8$' x $3/4$'. Tubo de aço carbono treilado 2' x 5,50mm SCHEDULE 80 (60,30 x 49,22). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo – endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo $3/8$', parafusos zincados, arruela e porcas fixadoras; tampão embutido externo de metal de $2\frac{1}{4}$' com acabamento esférico, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado e paralelo à parede externa do tubo. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, fabricado nas cores desejadas pela Secretaria</p>	UND	22	R\$ 2.990,00

TOTAL	R\$ 241.846,00 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais)
--------------	--

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota

Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 017/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à recisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 20 de Abril de 2020.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

PAULO ZIOBER JÚNIOR
Paulo Ziober – Equipamentos Metalúrgicos Ltda

PRISCILA MARQUES DE ASSIS
Milla Equipamentos Metalúrgico Eireli - EPP

MICHAEL ALEXANDRE GOMES
MG Comercial Eireli - ME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020**, cuja o **OBJETO É AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM TRICOLINE COM DUPLA CAMADA NA COR BRANCO COM REVESTIMENTO INTERNO EM TNT, ELÁSTICO NAS LATERAIS E AJUSTE NASAL EM MATERIAL FLEXÍVEL, PARA AÇÃO PREVENTIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA, CONTRA O VIRÚS COVID-19**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da EMPRESA: UZE BRINDES E UNIFORMES - ME**, inscrito no CNPJ sob Nº 15.348.142/0001-11, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com fundamento no Artigo 4º, da LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 05 de maio de 2020.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.068/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EMPRESA TECMIX TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R\$ 115.154,61 (CENTO E QUINZE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).** **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2.03.006/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 e suas alterações, DECRETO Nº 7.892/13, RESOLUÇÕES Nº 1.219/2007 e Nº 1.412/2009, LEI COMPLEMENTAR Nº 147 de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente pela LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações, e pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1015.2030/12.365.1015.2025/3390.30/1120/1111/124. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e Felipe

Teixeira Ribeiro. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de abril de 2020.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA
Secretário Municipal De Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.070/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WORLD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – EPP.** **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL COM BACTERICIDA A 70% PARA ATENDER AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R\$ 64.021,50 (SESENTA E QUATRO MIL REAIS, VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** **VIGÊNCIA:** 24 de junho de 2020, contados a partir da sua assinatura. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020/SEDUC. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1015.2030/3390.30/1120. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e Pablo Santos de Freiras. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de abril de 2020.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA
Secretário Municipal De Educação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.09.011/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE e **SCANINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI-ME.** **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SCANNERS DE MESA AUTOMÁTICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R\$ 4.178,00 (QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS).** **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e suas alterações, LEI Nº. 10.520/2002 e suas alterações, LEI Nº. 8.078/1990 e DECRETO MUNICIPAL 4.422/2019. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2052/4490.52/1001. **SIGNATÁRIOS:** Tovar Alves Correia Lima e Marília Carvalho Hereda. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de maio de 2020.

TOVAR ALVES CORREIA LIMA
Secretário Municipal De Planejamento

SECRETARIA DE AGRICULTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 085/2020, cujo **OBJETO** É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DAS 100 HORAS DO TRATOR VALTRA A800R PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor de **DF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 26.757.376/0001-39, no valor de **R\$ 2.147,54 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, com fundamento no **Artigo 25, Inciso I**, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 04 de maio de 2020.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Agricultura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** N° 082/2020, cujo **OBJETO** É AQUISIÇÃO DE GRADE HIDRÁULICA COM 28 DISCOS DE 20” PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor de **DF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 26.757.376/0001-39, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II**, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 05 de maio de 2020.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Agricultura

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.11.022/2020. **PARTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA e **EMPRESA DF COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GRADE HIDRÁULICA COM 28 DISCOS DE 20” PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 e suas alterações LEI COMPLEMENTAR N°. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20.606.1008.2059/4490.52/1001. **SIGNATÁRIOS:** Renato Benevides Gadelha e Celeida Eulina de Almeida da Fonte. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de maio de 2020.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário De Agricultura

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** N° 082/2020, cujo **OBJETO** É AQUISIÇÃO DE GRADE HIDRÁULICA COM 28 DISCOS DE 20” PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor de **DF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 26.757.376/0002-10, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II**, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de maio de 2020.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Agricultura

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** N° 083/2020, cujo **OBJETO** É AQUISIÇÃO DE DISCOS RECORTADOS 28x6 PARA GRADE ARADORA PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor de **DF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 26.757.376/0002-10, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II**, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de maio de 2020.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Agricultura

EMPRESA MUNICIPAL DE
URBANIZAÇÃO DA
BORBOREMA – URBEMA

PORTARIA N° 004/20- URBEMA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA URBEMA – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1° da Lei de n° 466/79; art. 12, V, do Estatuto/Urbema e arts. 7°; 14, V, b,c e d; 15, I; e 16, I do Regimento Interno/Urbema,

RESOLVE

Nomear o Sr. PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO para o Cargo de Auditor a partir de 01 de Maio do corrente ano.

Campina Grande, 30 de Abril de 2020

PORTARIA Nº 005/20- URBEMA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA URBEMA – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei de nº 466/79; art. 12, V, do Estatuto/Urbema e arts. 7º; 14, V, b,c e d; 15, I; e 16, I do Regimento Interno/Urbema,

RESOLVE

Exonerar o Sr ALEXANDRE CANDIDO ALBUQUERQUE do Cargo de Auditor a partir de 01 de Maio do corrente ano.

Campina Grande, 30 de Abril de 2020

PORTARIA Nº 006/20 - URBEMA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA URBEMA – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei de nº 466/79; art. 12, V, do Estatuto/Urbema e arts. 7º; 14, V, b,c e d; 15, I; e 16, I do Regimento Interno/Urbema,

RESOLVE

Exonerar a Srª RENATA SILVA COELHO CABRAL do Cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio a partir de 01 de Maio do corrente ano.

Campina Grande, 30 de Abril de 2020

PORTARIA Nº 007/20 - URBEMA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA URBEMA – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei de nº 466/79; art. 12, V, do Estatuto/Urbema e arts. 7º; 14, V, b,c e d; 15, I; e 16, I do Regimento Interno/Urbema,

RESOLVE

Nomear a Srª MICHELLE GOMES VIDAL DE LUCENA para o Cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio a partir de 01 de Maio do corrente ano.

Campina Grande, 30 de Abril de 2020

PORTARIA Nº 008/20 - URBEMA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA URBEMA – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei de nº 466/79; art. 12, V, do Estatuto/Urbema e arts. 7º; 14, V, b,c e d; 15, I; e 16, I do Regimento Interno/Urbema,

RESOLVE

Exonerar a Srª. MICHELLE GOMES VIDAL DE LUCENA para o Cargo de Gerente Administrativo a partir de 01 de Maio do corrente ano.

Campina Grande, 30 de Abril de 2020

PORTARIA Nº 009/20 - URBEMA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA URBEMA – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei de nº 466/79; art. 12, V, do Estatuto/Urbema e arts. 7º; 14, V, b,c e d; 15, I; e 16, I do Regimento Interno/Urbema,

RESOLVE

Nomear o Sr. SILVIO LEOTERIO DE ALMEIDA para o Cargo de Gerente Administrativo a partir de 01 de Maio do corrente ano.

Campina Grande, 30 de Abril de 2020

PORTARIA Nº 010/20 - URBEMA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA URBEMA – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei de nº 466/79; art. 12, V, do Estatuto/Urbema e arts. 7º; 14, V, b,c e d; 15, I; e 16, I do Regimento Interno/Urbema,

RESOLVE

Nomear o Sr. PAULO SERGIO GAYOSO MEIRA para o Cargo de Gerente Financeiro a partir de 01 de Maio do corrente ano.

Campina Grande, 30 de Abril de 2020

PORTARIA Nº 011/20 - URBEMA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA URBEMA – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei de nº 466/79; art. 12, V, do Estatuto/Urbema e arts. 7º; 14, V, b,c e d; 15, I; e 16, I do Regimento Interno/Urbema,

RESOLVE

Exonerar o Sr. HÉLCIO LOPES DE ALMEIDA do Cargo de Gerente Financeiro a partir de 01 de Maio do corrente ano.

Campina Grande, 30 de Abril de 2020

PORTARIA Nº 012/20 - URBEMA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA URBEMA – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei de nº 466/79; art. 12, V, do Estatuto/Urbema e arts. 7º; 14, V, b,c e d; 15, I; e 16, I do Regimento Interno/Urbema,

RESOLVE

Nomear o Sr. TULIO FEITOSA DUDA PAZ para o Cargo de Gerente de Projeto e Obras a partir de 01 de Maio do corrente ano.

Campina Grande, 30 de Abril de 2020

PORTARIA Nº 013/20 - URBEMA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA URBEMA – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei de nº 466/79; art. 12, V, do Estatuto/Urbema e arts. 7º; 14, V, b,c e d; 15, I; e 16, I do Regimento Interno/Urbema,

RESOLVE

Exonerar o Sr. PAULO SERGIO GAYOSO MEIRA do Cargo de Gerente de Projeto e Obras a partir de 01 de Maio do corrente ano.

Campina Grande, 30 de Abril de 2020.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Diretor Presidente da URBEMA

SÂMARA NÓBREGA DOS SANTOS
Diretora Adm. e Financeira da URBEMA

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO
Diretor Téc. Operacional da URBEMA

LICITAÇÕES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020
AVISO DE RESULTADO-UASG 981981

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, através da **PREGOEIRO OFICIAL, LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA** do Município, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**, realizado às 14:00 horas do dia 11 de março de 2020, que cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RECURSOS HÍDRICOS PARA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PARAÍBA**, conforme especificações do Edital, foi **DECLARADO FRACASSADOS OS ITENS 15;31; 42;43;44 e 45**.

Campina Grande, 04 de maio de 2020

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA
Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020
AVISO DE RESULTADO-UASG 981981

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, através da **PREGOEIRO OFICIAL, LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA** do Município, torna público, para o conhecimento dos interessados,

que a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**, realizado às 14:00 horas do dia 11 de março de 2020, que cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RECURSOS HÍDRICOS PARA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PARAÍBA**, conforme especificações do Edital, foi **DECLARADO DESERTOS OS ITENS 22;24;49 e 50**.

Campina Grande, 04 de maio de 2020

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA
Pregoeiro Oficial

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**, cujo **OBJETO É A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, MACRO DRENAGEM DA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO DO BAIRRO SANTA ROSA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CONVÊNIO SICONV 760070/2011 – MDR. EMPRESA INABILITADA: ARKO CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº 10.715.077/0001-00, por não atender o disposto no Item 7.2.3., alínea “b.1.”; a Empresa **COENCO SANEAMENTO LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº 34.356.435/0001-95, por não atender o disposto no Item 7.2.3., alínea “b.1.”; a Empresa **CONCEITO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº 05.404.338/0001-22, por não atender o disposto no Item 7.2.3., alíneas “b.1.”, “b.4.”, “c.1.” e “c.4.” e o Item 7.2.9.1; a Empresa **RIO UNA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº 08.488.802/0001-02, por não atender o disposto no Item 7.2.3., alíneas “b.1.”, “b.3.” “c.1.”, “c.3.” e “d” e o Item 7.2.10., alínea “d.”; a Empresa **SM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, por não atender o disposto no Item 7.2.3., alínea “b.1.” e a Empresa **SOLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº 04.561.688/0001-30, por não atender o disposto no Item 7.2.3., alíneas “a.” e “b.1” e o Item 7.2.9.1. Conforme o Artigo 109º da **LEI FEDERAL 8.666/93**, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos administrativos.

Campina Grande, 05 de maio de 2020.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SEPARATA DO SEMÁNARIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB